



Prefeitura Municipal de Riachinho

'Construindo o Futuro' - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

LEI Nº 803 DE 12 DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 766, de 9 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 766, de 9 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.

1º.....

(...)

§ 3º O motorista receberá adiantamento em importância suficiente para cobrir despesas com alimentação e hospedagem e ainda recursos para cobrir despesas de combustível e estacionamento, no deslocamento de veículo oficial.”

(NR)

.....
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho, 12 de dezembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 12 / 12 / 2023

ASS. Suely Aparecida Nunes

Suely Aparecida Nunes

CPF: 076.336.786-90

Secretária M. de Administração

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.266-01
Prefeito Municipal

NEIZON REZENDE DA SILVA

Prefeito Municipal